

CITRON

RECURSO CONTRA IMPUGNAÇÃO:

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Marataízes-ES.

Pregão Presencial 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som no plenário da câmara municipal de Marataízes.

CITRON IMPLEMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua: Bernardo Horta, Guandú, N° 301, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CNPJ sob o n° 30.572.978/0001-99 DECLARA ao Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Marataízes, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo empresa vencedora do referido pregão, vem em resposta à impugnação apresentada pela empresa Fernando Pereira Bortolotti, em 12/09/2023, declarar e esclarecer conforme os fatos, informando que:

I - Preenche todos os requisitos necessários:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- c) dispõe que se enquadra como microentidade, dentre outras obrigações, que deve manter a escrituração contábil simplificada, elaborada conforme a NBC TG 1002.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica



CITRON

(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Em obediência à norma brasileira de contabilidade para as microentidades, a NBC TG 1002, na qual a empresa CITRON está enquadrada, que diz em sua Seção 3 sobre a apresentação das demonstrações contábeis, do conjunto completo das demonstrações contábeis e apresentação comparativa, o seguinte: item “**3.6 O conjunto completo de demonstrações contábeis da microentidade deve incluir as seguintes demonstrações: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração do resultado do exercício; (c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; item 3.7 A microentidade não está obrigada a elaborar notas explicativas.**”

IV – Dessa forma a empresa CITRON cumpriu fielmente o item 7.1 do edital que diz que as empresas devem apresentar as demonstrações contábeis, sendo que as “notas explicativas” indagada pela impugnante, é apenas uma peça a qual nem todas as empresas estão obrigadas devido ao porte e enquadramento de cada uma. Tanto que o próprio edital não menciona explicitamente a referida peça “nota explicativa”.

V – Isto posto, a CITRON reafirma sua qualificação como empresa vencedora do pregão presencial 06/2023 cumprindo todas as exigências legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de setembro de 2023.

CITRON IMPLEMENTOS
ELETRONICOS
LTDA:30572978000199

Assinado de forma digital por
CITRON IMPLEMENTOS
ELETRONICOS
LTDA:30572978000199
Dados: 2023.09.14 15:56:34
-03'00'



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.572.978/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	30/11/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

